



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Descrição sucinta

A contratação visa à subscrição de 3 (três) licenças da plataforma *Zoom Meetings*, pelo período de 3 (três) anos (de 12/01/2026 a 11/01/2029), com o objetivo de atender às demandas institucionais de videoconferência, transmissão e gravação de eventos no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE-MG).

As licenças serão distribuídas conforme segue:

01 (uma) licença da versão Profissional, destinada à Coordenadoria de Sessões (COS), para viabilizar a realização, transmissão e gravação das sessões de julgamento ordinárias e administrativas, bem como solenidades e reuniões híbridas ou virtuais promovidas pelo Tribunal.

02 (duas) licenças da versão Corporativo, destinadas à Coordenadoria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral (EJE), para suportar a realização, transmissão e gravação das capacitações ordinárias e eleitorais oferecidas por meio de videoconferência.

A contratação busca garantir a continuidade e a qualidade das atividades institucionais que demandam recursos tecnológicos de comunicação síncrona, com funcionalidades avançadas de gestão de reuniões, gravação em nuvem, integração com sistemas e suporte técnico especializado.

1 . 2 . Descrição da necessidade da contratação (fundamentação/justificativa da contratação)

Para a SPJ/COS:

Desde a pandemia do COVID-19, em 2020, conforme necessidades e justificativas apresentadas nos processos SEI nºs 0006763-09.2020.6.13.8000, 0013384-22.2020.6.13.8000, 0007108-67.2023.6.13.8000 e 0003726-32.2024.6.13.8000, esta Coordenadoria de Sessões utiliza a plataforma *Zoom Meetings* para possibilitar a gravação e transmissão das sessões de julgamentos, solenidades e reuniões que ocorrem na sala de sessões, na segunda instância.

Assim, durante todos esses 5 (cinco) anos, as sessões plenárias e as solenidades que ocorreram na sala de sessões foram realizadas e transmitidas por meio da plataforma *Zoom*, o que possibilitou aos servidores da Coordenadoria de Sessões aperfeiçoarem o uso de seus recursos e também orientarem os advogados e magistrados ao uso das funcionalidades da plataforma. Dentre as características principais, podemos destacar a facilidade na operacionalização, fácil acesso, boa qualidade da imagem, proteção de acesso à reunião virtual por ID e senha e sala de espera (os usuários e advogados ao entrarem na sessão de julgamento, "caem" automaticamente em uma sala de espera e só migram para a sala virtual quando autorizados pelo anfitrião da reunião), possibilidade de compartilhamento de tela, gravação das sessões na máquina local (fácil acesso aos julgamentos sigilosos que não são transmitidos para o *YouTube*, visando a montagem dos acórdãos), possibilidade de transmissão para o *YouTube*, função "Speaker View" que possibilita o sistema OBS transmitir a imagem de quem está falando juntamente com a dos intérpretes de libras para o *YouTube*, fácil gestão da sala virtual, recursos de transcrição e armazenamento ilimitado na nuvem (**Versão Profissional**), facilidade na troca de nome dos advogados, bem como conhecimento e uso já consolidado pelos servidores da COS - Coordenadoria de Sessões, advogados e partes das sessões de julgamento por videoconferência ou híbridas.

Ou seja, a equipe da COS que utiliza o sistema já tem conhecimento e domínio das funcionalidades e comandos da plataforma *Zoom*, bem assim os juízes-membros, inclusive o Presidente, utilizam o sistema *Zoom* para reuniões diversas, sem a necessidade de suporte significativo. Da mesma forma, o uso da plataforma *Zoom* também está consolidado pelos advogados e a ferramenta não tem apresentado problemas técnicos ao longo de sua utilização desses 5 (cinco) anos de sessões por videoconferência e não tem gerado suporte (substancial) de informática tanto do público interno quanto do público externo.

Nesse sentido, uma vez que toda a equipe da Coordenadoria de Sessões está envolvida nos trabalhos relacionados aos julgamentos deste Tribunal, bem como os Juízes-membro da e. Corte desta Casa e os advogados que participam das sessões já demonstram familiaridade e destreza ao usar a ferramenta *Zoom*, com elevada produtividade por magistrados e servidores nos julgamentos por videoconferência, entendemos, s.m.j., que a mudança para qualquer outro aplicativo/ferramenta, neste momento, traria impactos negativos para o bom desempenho dos trabalhos das sessões realizadas por videoconferência, sendo essa atividade fim do Tribunal, de extrema relevância e importância, exigindo celeridade e não havendo margem para a sua descontinuidade.

Dessa forma, em que pese a Portaria DG nº 096/2021 ter instituído a ferramenta *Microsoft Teams* como plataforma oficial de videoconferência no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, a plataforma *Zoom*, pertencente a *Zoom Video Communications*, foi criada em 2011 e hoje é um dos softwares mais utilizados para videoconferência. É considerada uma plataforma relativamente fácil de se usar e possui layout simples/rápido e de fácil manuseio para os seus usuários, bem como não apresentou, até o presente momento, lentidão durante o seu uso ou uso concomitante com outros setores que também utilizam a mesma ferramenta. Ainda, por ser de fácil manuseio e customização, exige menos "cliques" durante as sessões por videoconferência, sendo a rapidez uma qualidade de extrema necessidade durante os julgamentos.

Adicionalmente, em comparação técnica entre as plataformas *Zoom Meetings* e *Microsoft Teams*, verifica-se que o *Teams* não oferece, de forma simples e estável, recursos de fixação/destaque do vídeo que permitam que a imagem do orador e do tradutor de Libras seja mantida em evidência constante e capturada pelo sistema OBS para transmissão ao vivo no *YouTube*.

Por fim, destaca-se que a transmissão das sessões está regulamentada pelo Regimento Interno e pela Resolução nº 1287, de 12 de agosto de 2024, do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, reforçando a necessidade de manutenção da ferramenta que melhor atende às exigências técnicas e operacionais atualmente vigentes.

Para a EJE/CEJ/SEDUC:

Considerando a necessidade de se utilizar uma plataforma capaz de gravar e transmitir os eventos da Escola Judiciária para o canal do TRE-MG no *YouTube*, assim como realizar *Lives*, palestras e ações de capacitação e de sensibilização para juízes, servidores e usuários externos, à distância e ao vivo, o *Zoom* tem sido utilizado como ferramenta pelas três Seções da Escola Judiciária Eleitoral.

Justifica-se a sua utilização na execução das ações de capacitação oferecidas pela Escola Judiciária Eleitoral, pela facilidade na operacionalização, acesso pela web e diferentes dispositivos, qualidade da imagem, proteção do acesso à reunião virtual por ID e senha (os usuários ao entrarem, caem automaticamente em uma sala de espera e só migram para a sala do evento quando autorizados pelo anfitrião da reunião), possibilidade de compartilhamento de tela, gravação dos cursos e eventos na máquina local, possibilidade de transmissão para o *YouTube*, fácil gestão da sala virtual, das salas simultâneas e dos recursos de transcrição, armazenamento em nuvem, facilidade na troca de nome dos participantes etc.

A experiência de virtualização dos eventos e capacitações da EJEMG é muito positiva, pois, possibilita a realização de um número maior de capacitações de boa qualidade, a um custo menor, tendo em vista que não há despesas com passagem, hospedagem ou diárias para os alunos ou formadores.

Em que pese a Portaria DG nº 096/2021 ter instituído a ferramenta *Microsoft Teams* como plataforma oficial de videoconferência no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, a plataforma *Zoom*, pertencente a *Zoom Video Communications*, criada em 2011, é hoje um dos softwares mais utilizados em todo o mundo, ocupando o primeiro lugar em 44 países, dominando a participação no mercado global. É considerada uma plataforma relativamente fácil de se usar e possui layout simples/rápido e de fácil manuseio para os seus usuários, bem como não apresentou, até o presente momento, lentidão durante o seu uso ou uso concomitante com outros setores que também utilizam a mesma ferramenta. Ademais, a plataforma *Zoom* possui maior facilidade de operacionalização das salas simultâneas, possibilidade de visualização de todos os participantes, menor ocorrência de problemas técnicos e suporte de TI, possibilidade de abrigar maior número de participantes numa reunião ou evento sem incorrer em lentidão, problema de imagem e som, como ocorre com a ferramenta oficial deste Tribunal, o *Microsoft Teams*.

1 . 3 . Justificativa para a contratação por 3 (três) anos

A contratação da plataforma *Zoom Meetings*, pelo período de 3 (três) anos, justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade das atividades institucionais que envolvem videoconferências, transmissões e gravações de eventos no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE-MG), atendendo às demandas da Coordenadoria de Sessões (COS) e da Coordenadoria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral (EJE). A escolha pelo período de 3 anos está alinhada à política comercial da empresa *Zoom Video Communications*, que não permite a prorrogação contratual das licenças subscritas. Ao final do período contratado, é necessário realizar nova subscrição, mediante novo processo de contratação. Dessa forma, a contratação por 3 anos representa a forma mais eficiente e segura de garantir o uso contínuo da solução, evitando interrupções nos serviços e reduzindo a necessidade de processos licitatórios anuais.

1.3.1. Na presente contratação trienal, vislumbra-se a vantagem econômica diante das seguintes razões:

- a multiplicidade de contratações por prazos curtos e contratados diversos, majora o risco de insucesso; - a modificação contínua das condições de execução da contratação propicia resultados variáveis e, muitas vezes insatisfatórios;

- a abundância de contratações por períodos reduzidos, exige a constante realização de licitações, majorando custos e sobrecarregando a Administração;

1.3.2. Do ponto de vista administrativo, há também a demonstração da vantagem para a contratação plurianual pelas razões abaixo:

a) **Melhor Relação de Custo/Benefício do Contrato:** o contrato de 3 (três) anos concede à administração maior tranquilidade e prazo para os procedimentos atinentes à proposição de nova contratação. Ao revés, o contrato de 1 (um) ano traz subjacentes transtornos à administração, pois os procedimentos se iniciariam com menos de 06 (seis) meses de contratação, pois uma nova contratação, demandaria extenso prazo, dada a complexidade dos procedimentos licitatórios;

b) **Economia Operacional:** o contrato de 1 (um) ano implica custo operacional maior - custos com materiais e movimentação do setor que acompanha e fiscaliza a contratação para acionar procedimentos de nova contratação, ao passo que esse custo operacional no contrato de 3 (três) anos será despendido pela administração por apenas mais 01 (uma) vez. Por óbvio, a economia operacional afeta a relação custo/benefício;

c) **Eficiência da Contratação:** a contratação com prazo de 3 (três) anos proporciona segurança e confiança na relação contratante/contratado e, por conseguinte, maior eficiência da contratação, não só em relação à correta estimativa de quantitativos e à prestação dos serviços contratados, com a adequação e otimização de rotinas, mas também em relação aos procedimentos de faturamento, ateste e pagamento dos serviços;

d) **Aumento da concorrência na contratação:** com o consequente aumento da possibilidade de melhores propostas; em princípio, o contrato com prazo de vigência de 3 (três) anos é mais interessante às empresas do que o de 1 (um) ano, pois há que se considerar a mobilização e os custos operacionais da empresa; Em síntese, a contratação com vigência inicial de 3 (três) anos gera maior atratividade da contratação, com aumento de concorrência, diminuindo, pois, a probabilidade de fracasso ou deserção de licitação;

e) **Desoneração dos setores que integram a cadeia de contratação de bens e serviços:** a contratação por 3 (três) anos desonera os setores integrantes envolvidos na contratação de bens e serviços da obrigação anual de providenciar nova contratação. Assim a contratação por 3 (três) anos se revela essencial para o bom funcionamento da administração, sobretudo em anos eleitorais, nos quais as unidades do Tribunal devem estar voltadas às contratações para as Eleições, e não oneradas com as demais contratações.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES)

A contratação objeto destes autos foi prevista no Plano de Aquisições 2025 e está devidamente registrada no Sistema de Planejamento de Aquisições e Proposta Orçamentária - SISPLAP, sob os números 10 (EJE/CEJ/SEDUC) e 40 (SPJ/COS).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos de negócio

A plataforma escolhida será essencial para a manutenção da produtividade das sessões de julgamento por videoconferência e híbridas realizadas pelo Tribunal Regional Eleitoral, bem como para as solenidades e reuniões que ali ocorrem, uma vez que a ferramenta necessária para a realização desses eventos deve ser de fácil manuseio, de fácil customização e rápida. E para a Escola Judiciária Eleitoral, deverá permitir a gravação e transmissão dos eventos para o *YouTube*, bem como a realização de cursos e ações de treinamento na modalidade síncrona. Assim, ela deve ser capaz, por exemplo, de criar um ambiente virtual de forma ágil e simples, possibilitando ainda, a alteração e edição dos participantes desse ambiente virtual de maneira célere. Em termos de usabilidade, a plataforma pretendida deve atender os seguintes requisitos:

- Otimização da qualidade de áudio e vídeo;
- Compartilhamento de telas;
- Compartilhamento de arquivos;
- Controles/permissão de acesso;
- Integração de terceiros;
- Painel de atividades;
- Gravação da Sessão;
- Permissão por função;
- Controle de Host/Salas Virtuais;
- Chat em equipe;
- Função *Speaker View*;
- Armazenamento em nuvem;
- Rapidez e praticidade na execução dos eventos, cursos e ações de treinamento;
- Possibilidade de treinamentos para até 300 pessoas ao mesmo tempo (para a Escola Judiciária);
- Maior compatibilidade com o *YouTube*, para transmissão de eventos;
- Realização de dois eventos ao mesmo tempo (para a Escola Judiciária);
- Economia com despesas de instrutoria;
- Maior interação entre instrutores e alunos, potencializando o aprendizado nos cursos oferecidos;

3.2 Requisitos tecnológicos

Por se tratar de subscrição de *software* de prateleira, não se aplicam os requisitos de: projeto de implantação da STIC; de garantia e manutenção; de capacitação; de experiência profissional e de formação da equipe que projetará, implantará e manterá a STIC e de metodologia de trabalho.

Porém, alguns requisitos do *software* escolhido devem ser compatíveis com a arquitetura tecnológica disponibilizada pelo parque computacional do Tribunal, bem como com a capacitação e experiência dos usuários e não adicionar riscos de segurança para o Tribunal. Como esses requisitos não podem ser descartados, mas dependem da solução escolhida, tais tópicos são abordados na **seção 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**.

3.3. Sustentabilidade

3.3.1. Devido à natureza da demanda, não se aplicam critérios de sustentabilidade na presente contratação, uma vez que não se identificam processos de extração ou fabricação, utilização e descarte de produtos e matérias-primas que deram origem ao serviço a ser contratado, conforme preceitua Acórdão 2.380/2012 - 2ª Câmara do TCU.

3.3.2. Ressalta-se, ainda, que se trata de contratação referente a bem de marca específica, outra razão pela qual não há que se falar em inclusão de critério de sustentabilidade.

3.4. Natureza dos bens/serviços

3.4.1. Os bens/serviços são classificados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos nos artefatos, por meio de especificações usuais de mercado.

3.5. Garantia da contratação

3.5.1. Não será exigida garantia contratual dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de licenciamento de *software* com pagamento anual antecipado e baixo risco de inadimplemento.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Os custos informados se baseiam nas planilhas de preços constante do site zoom.us/pricing

Estimativa de 01 (uma) licença pelo período de 03 (três) anos: R\$ 2.189,88 (**versão Profissional**)

Estimativa de 02 (duas) licenças pelo período de 03 (três) anos: R\$ 5.999,76 (**versão Corporativo**)

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Identificação das soluções aderentes aos requisitos

Embora o *Zoom Meetings* seja a plataforma recomendada pela Coordenadoria de Sessões - COS - para a transmissão e gravação das sessões de julgamento e sessões solenes por videoconferência no âmbito da 2ª instância desta Casa e pela Escola Judiciária Eleitoral - EJE - existem outras plataformas como o *Microsoft Teams* (Portaria DG nº 096/2021) e o *Google Meet*.

ZOOM MEETINGS

A plataforma *Zoom* pertence a *Zoom Video Communications*, foi criada em 2011 e hoje é um dos *softwares* mais utilizados para videoconferência. Com o advento da COVID-19, o número de usuários por todo o mundo cresceu muito. É considerada uma plataforma relativamente fácil de se usar e possui layout simples. É possível criar salas virtuais, *webinars* e em sua versão paga do aplicativo oferece mais recursos, como salas com maior número de participantes, relatórios de reuniões, etc. Abaixo são apresentadas algumas das suas características (<https://www.ufmg.br/integracaodocente/wp-content/uploads/2020/07/E-book-Guia-prA%CC%83%C2%A1tico-plataformas-virtuais-2.pdf>):

- Layout simplificado;
- Não necessita de instalação de aplicativos (exceto em celulares e tablets, caso haja necessidade de utilização por meio deles);
- Não precisa ter conta do *Zoom* para acompanhar as sessões de julgamento/sessões solenes;
- Conexão criptografada;
- Interface com vários idiomas disponíveis;
- Compartilhamento de telas;
- Otimização da qualidade de áudio e vídeo;
- Função *Speaker View*;
- Salas virtuais e *Webinars*;
- Gravação da sessão;
- Envio de arquivos;
- Controle de entrada de participantes na sala virtual (sala de espera);
- Controle de permissão de áudio e vídeo dos participantes pelo moderador;
- Registro de chamadas;
- Capacidade de até 100 participantes para a Versão Profissional e até 300 participantes para a Versão Corporativo;
- Chat em grupo ou privado;
- Plug-in do navegador para funcionalidade aprimorada;
- Possibilidade de fazer anotações em conteúdos compartilhados simultaneamente;
- Possibilidade de anotar no quadro branco;
- Conteúdo e vídeo compartilhados simultaneamente
- Ferramenta de perguntas e respostas, bate papo ilimitado;
- Enquetes;
- Integração do Google agenda;
- juntar convidados;
- Participar de reuniões de dispositivos H323 ou SIP;
- Compartilhamento de vídeos por todos os participantes, não apenas apresentadores.

GOOGLE MEET

O *Google Meet*, conhecido anteriormente como *Hangouts*, é uma ferramenta de videoconferência da companhia Google. A plataforma foi criada em 2017 e é integrada com os diversos aplicativos oferecidos pela Google. Permite até 100 participantes em uma reunião. Elas incluem as contas *G Suite Enterprise*, *G Suite Enterprise Essentials* e *G Suite Enterprise for Education*. O *Google Meet* possui

seguintes características (<https://www.ufmg.br/integracaodocente/wp-content/uploads/2020/07/E-book-Guia-prA%C2%A1tico-plataformas-virtuais-2.pdf>):

- Capacidade de até 100 participantes;
- Compartilhamento de telas;
- Envio de arquivos;
- Fórum integrado (chat);
- Layout simplificado e ajustável
- Não necessita de instalação de aplicativos (exceto em celulares)
- O controle de câmeras e microfones pode ser feito pelo organizador (o organizador pode desabilitar os microfones e deixar habilitado apenas o de quem está falando, por exemplo.);
- Permite ajuste da resolução do vídeo (melhora a qualidade da transmissão);
- Conexão criptografada durante a reunião (preserva o sigilo).

MICROSOFT TEAMS

O Microsoft Teams é a plataforma da Microsoft para comunicação e colaboração em equipe. A plataforma possui um layout moderno e diversas ferramentas colaborativas que fornecem um ambiente para os grupos que não se resume ao momento das chamadas de vídeo. Cada "team" é um grupo virtual no qual seus participantes podem interagir de diferentes formas, em um ambiente exclusivo que possibilita a edição de documentos em conjunto, fácil compartilhamento de arquivos, controle de participantes por reunião, e, é claro, programar, controlar e realizar chamadas, assim como as outras plataformas mais conhecidas, como o Google Meet e o Zoom. Seguem abaixo, alguns recursos do Microsoft Teams (<https://www.ufmg.br/integracaodocente/wp-content/uploads/2020/07/E-book-Guia-prA%C2%A1tico-plataformas-virtuais-2.pdf>):

- Chamadas de vídeo em grupo;
- Controle de presença;
- Compartilhamento de tela;
- Chat em grupo e privado;
- Compartilhamento de arquivos simplificado (totalmente integrado ao Office 365);
- Forms integrado;
- Edição on-line e em conjunto de arquivos compartilhados;
- Gravação das reuniões com possibilidade de download em até 20 dias;
- Unifica chamada, compartilhamento de arquivos, chat, agenda, forms e controle de presença em uma plataforma;
- Controle de câmeras, microfones, interação e presença pelo organizador;
- Integrado com mais de 100 outros aplicativos como GoToMeeting, Google Drive, YouTube, Wikipedia, Microsoft Forms;
- Agenda do Outlook integrada ao sistema;
- Fácil acesso e envio de arquivos do Office365 e também do Google Drive através da ferramenta;
- Layout atraente e moderno.

5.2. Comparação das soluções

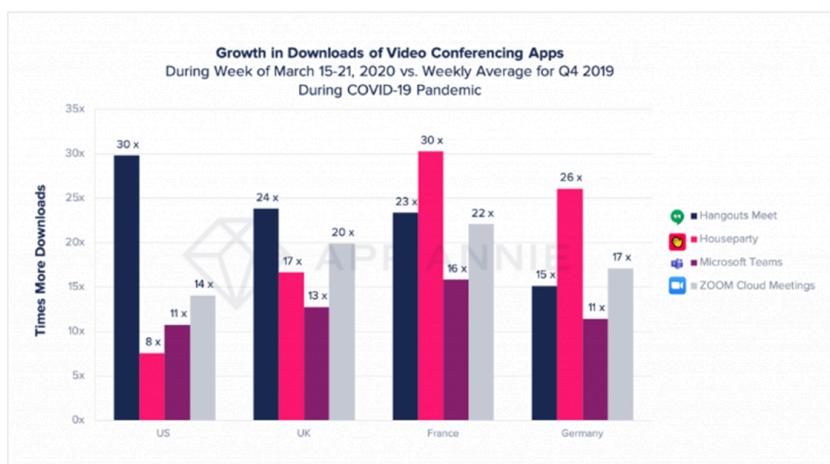
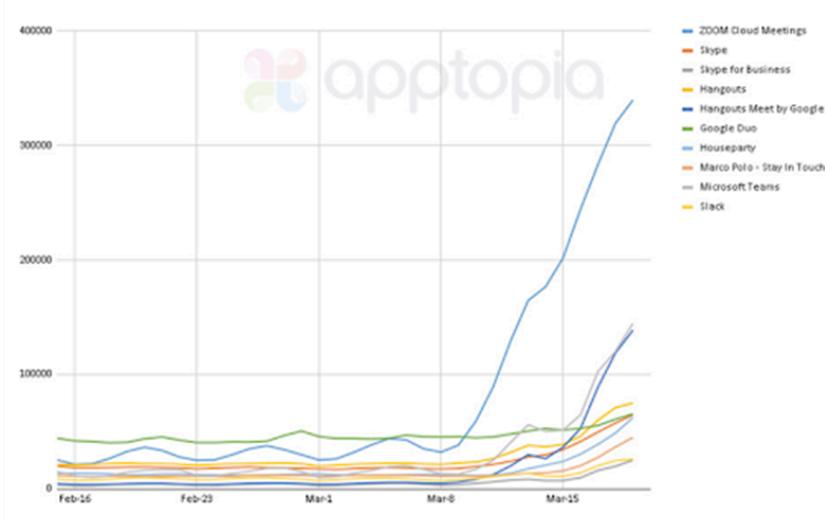
Atualmente, as plataformas e ferramentas de videoconferência são meios essenciais de comunicação para todos os tipos de pessoas e empresas. Dito isso, a escolha da ferramenta/plataforma mais adequada não é uma tarefa simples, haja vista as várias opções disponíveis no mercado, bem assim as funcionalidades e recursos diversos disponíveis em cada um. Ainda, existe o fator econômico, quando se trata de aquisições para entidades e órgãos públicos.

Para a presente aquisição, selecionamos dentre as várias plataformas de videoconferência existente no mercado, 03 (três) das mais utilizadas em todos os cenários visando a comunicação à distância entre as pessoas. Abaixo, segue tabela comparativa das plataformas Zoom Meetings, Microsoft Teams e Google Meet, em relação a duração das reuniões e o número máximo de participantes, nas suas versões gratuitas e paga. Tais funcionalidades são um dos fatores mais importantes para determinar a escolha de uma plataforma nos moldes da aquisição pretendida (<https://www.go4it.co.ao/noticias/zoom-google-meet-ou-teams-qual-o-melhor-para-videoconferencias/>).

Versão Gratuita				Versão Paga		
	Preço	Participantes	Duração	Preço Mensal	Participantes	Duração
Zoom	grátis	100	40 minutos (grátis 1:1)	desde 12 USD por host	100/300/1000	ilimitado
Google Meet	grátis	100	1h	desde 10 USD por usuário	150/250	300 horas
Microsoft Teams (com Office 365)	grátis	20	24 horas	desde 5 USD por usuários	300	24 horas

Outro fator importante a ser considerando na escolha de uma plataforma com vistas à realização de Sessões de Julgamento é a Segurança que a respectiva ferramenta pode fornecer. A plataforma de conferência a ser utilizada pela Coordenadoria de Sessões deve apresentar recursos com conexão criptografada, senhas ou palavras-passe para a entrada na sala/sessão virtual, possibilidade de controle de acesso para os hosts, bem assim o recurso de negar ou expulsar participantes das sessões, se for o caso. Consoante o artigo do site GO4IT, (<https://www.go4it.co.ao/noticias/zoom-google-meet-ou-teams-qual-o-melhor-para-videoconferencias/>) as três plataformas cumprem todos os parâmetros de segurança requeridos, possibilitando comunicações seguras entre todos os participantes das Sessões Virtuais.

Com o advento da pandemia Covid-19 no final do ano de 2019 e o início do ano de 2020, o isolamento social imposto pela quarentena fez com que muitas empresas utilizassem plataformas digitais de videoconferência para realizar reuniões com seus funcionários e clientes. De acordo com um artigo do site Câmara de Comércio França-Brasil (<https://www.ccfb.com.br/noticias/startups-empresas-home-office-aumenta-durante-coronavirus/>), entre as ferramentas mais utilizadas para as videoconferências está o *Zoom Meetings*, da startup americana *Zoom Video Communications*. Diante da pandemia do coronavírus, o *Zoom* demonstrou um crescimento de mais de 60% em comparação a outras plataformas, por ser uma plataforma que permite ser utilizada de maneira mais simples, com recursos mais produtivos em relação as outras plataformas ([Dicas e truques de zoom profissional para reuniões](#)). Conforme os gráficos abaixo, podemos observar o crescimento no número de downloads e aumento no uso da plataforma *Zoom Meetings* durante o início da pandemia do Covid-19 (fevereiro e março/2020).



Fonte: <https://www.ccfb.com.br/noticias/startups-empresas-home-office-aumenta-durante-coronavirus/>

Em um recente estudo realizado pelo site *Acceleration Economy* (<https://accelerationeconomy.com/business-apps/microsoft-teams-vs-zoom-vs-cisco-webex/>) entre as plataformas de videoconferência *Microsoft Teams*, *Zoom Meetings* e *Cisco Webex*, após analisar os componentes principais das três plataformas, bem assim as características de destaque que cada um dos três possui, o acesso à cada tecnologia e o valor do plano de negócio padrão da ferramenta *Zoom Meetings*, da plataforma *Cisco Webex* e do *Microsoft Teams*, o artigo chega a conclusão de que a plataforma *Zoom* pode ser considerada vencedora após a comparação entre os três aplicativos. Conforme detalhado no respectivo artigo, o *Zoom Meetings* é o vencedor por ter uma tecnologia fácil de usar e por ser intuitiva, o que é importante para a adoção generalizada e o bom andamento das reuniões e salas virtuais. Além disso, consoante o mencionado artigo, a plataforma *Zoom* possui recursos seriamente avançados e suas ferramentas colaborativas estão entre as melhores, assim como as suas integrações.

Da mesma forma, o site *Capterra*, especializado em auxiliar empresas brasileiras a escolherem o melhor software, realiza comparações entre as plataformas de videoconferência. Nesse sentido, realizamos uma comparação entre as plataformas *Zoom Meetings*, *Google Meet* e *Microsoft Teams*. De acordo com a referida comparação, a plataforma de videoconferência *Zoom Meetings* é a única que possui o recurso de *Webinars* (seminários/conferências/reuniões realizadas online em tempo real, que permite a interação da audiência via chat), bem assim a única plataforma que apresentou suporte via telefone. Ainda na comparação, somente as plataformas *Google Meet* e *Zoom Meetings* preparadas para a formação de vídeos ([https://www.capterra.com.br/compare/176572/168668/google-hangouts-vs/microsoft-teams?vs\[\]](https://www.capterra.com.br/compare/176572/168668/google-hangouts-vs/microsoft-teams?vs[])=26977).

Em relação a estimativa orçamentária, atualmente, o valor da assinatura/licença anual está em **R\$ 729,96** (setecentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos) para a Versão Profissional e **R\$ 999,96** (novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para a Versão Corporativo, no site oficial da mencionada plataforma ([Planos e Preços Zoom Meetings](#)). Em comparação com os preços de outras plataformas similares, podemos verificar, conforme a pesquisa feita no site [Capterra](#) ([https://www.capterra.com.br/compare/176572/168668/google-hangouts/vs/microsoft-teams?vs\[1\]=26977](https://www.capterra.com.br/compare/176572/168668/google-hangouts/vs/microsoft-teams?vs[1]=26977)) que o valor para aquisição da plataforma pretendida pela Coordenadoria de Sessões, está dentro do valor de mercado e compatível com os seus concorrentes, tendo em vista as funcionalidades oferecidas pelo *Zoom*.

Em que pese a Portaria DG nº 096/2021 ter instituído a ferramenta *Microsoft Teams* como plataforma oficial de videoconferência no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, as Sessões de Julgamento virtuais são realizadas por meio do ferramenta *Zoom* desde a publicação da Resolução TRE-MG nº 1135/2020 que instituiu a realização de sessões de julgamento por videoconferência no âmbito desta Casa. Ou seja, os servidores da Coordenadoria de Sessões, responsáveis pela condução do sistema durante as respectivas sessões, bem assim os Magistrados, advogados e partes, já estão familiarizados com a respectiva ferramenta *Zoom*, o que evita o custo adicional com o treinamento desses servidores e magistrados em caso de manutenção da plataforma pretendida na realização das audiências por videoconferência.

Por fim, em comparação com as plataformas *Microsoft Team* e *Cisco Webex*, a ferramenta *Zoom Meetings* também foi considerada líder no Quadrante Mágico da *Gartner* (*Webconferências*) de 2021 para Soluções de Reunião pelo sexto ano consecutivo (<https://blog.zoom.us/pt/zoom-leader-2021-gartner-magic-quadrant-meeting-solutions/>). De acordo com o respectivo site, o relatório de Soluções de Reunião avaliou 15 empresas que oferecem soluções para reuniões e nomeou a ferramenta *Zoom* como líder, sendo o fornecedor com a maior pontuação em três casos de uso na edição deste ano das Capacidades Críticas para Soluções de Reunião: Aprendizado e Treinamento, Apresentação Externa e *Webinar*, graças às soluções *Zoom Meetings*, *Zoom Webinars* e *Zoom Rooms*.



Source: Gartner (October 2021)

Fonte: Relatório do Quadrante Mágico da *Gartner* de 2021 para Soluções de Reunião (https://explore.zoom.us/en/gartner-meetings-2021/utm_source=blog&utm_medium=blog&utm_campaign=gartnermeetingsmq2021&zcid=5345&utm_content=report)

5.3. Justificativa para o pagamento antecipado

O levantamento de mercado realizado no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar identificou que a contratação da subscrição de licenças da plataforma *Zoom*, com vigência de 3 anos, demanda pagamento antecipado, por se tratar de modelo comercial amplamente adotado por fornecedores de soluções SaaS (*Software as a Service*). Essa prática está alinhada com os padrões do mercado tecnológico, especialmente em contratações internacionais, nas quais o pagamento prévio é condição para ativação dos serviços.

A antecipação do pagamento não compromete a segurança da contratação, uma vez que serão previstas cláusulas de penalidade, mecanismos de fiscalização e controle, e comprovação da capacidade técnica da contratada.

Dessa forma, a opção pelo pagamento antecipado está alinhada ao princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal e reforçado pela Emenda Constitucional nº 19/1998, além de atender aos requisitos de economicidade e vantajosidade exigidos pela legislação vigente.

Além disso, encontra amparo no entendimento do Tribunal de Contas da União, a saber:

167. Apesar de o pagamento à vista, neste contexto, ser considerado algo de risco, no caso de contratações de serviços agregados relacionados às licenças adquiridas e efetuadas junto a grandes fabricantes de software, há de ser consideradas as seguintes peculiaridades:

167.1. a exigência de pagamento parcelado pode resultar na inclusão de custos financeiros no preço, pois os revendedores e os fabricantes tendem a financiar o valor para viabilizar essa forma de pagamento (peça 69, p. 4, questão 6.b; peça 96, p. 4, questão 6.2; peça 92, p. 4, questão 6.2; peça 97, p. 3, questão 6.2; peça 112, questão 4.e.ii);

167.2. os grandes fabricantes de TI são empresas sólidas que adotam, globalmente, a prerrogativa de pagamento antecipado (peça 69, p.4, questão 6.b; peça 92, p. 4, questões 6.2 e 6.3; peça 95, p. 3, questão 6.2; peça 57, p. 6-7, parágrafo 6.b);

167.3. este Tribunal já demonstrou o entendimento de que o pagamento antecipado é admitido em situações excepcionais.

168. Diante dessas peculiaridades, é conveniente que as organizações avaliem o caráter excepcional da aquisição de serviços agregados junto aos grandes fabricantes de forma que, quando houver benefícios econômicos

relevantes combinados com riscos reduzidos, o pagamento à vista por esses serviços seja uma opção a ser considerada, desde que devidamente justificada (peça 112, p. 6, questão 4.e.iii). Ainda assim, é necessário que a aquisição de serviços agregados seja restrita ao quantitativo de licenças efetivamente utilizado, pois o pagamento desses serviços sobre licenças de software adquiridas e não utilizadas pode configurar irregularidade grave e dano ao erário. (Acórdão 2569/2018-TCU-Plenário)

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Assinatura pelo período de 03 (três) anos - de 12/01/2026 a 11/01/2029 - de licença da plataforma <i>Zoom Meetings</i> , Versão Profissional , com direito a suporte e atualizações.	1 (uma)	R\$ 2.189,88	R\$ 2.189,88
02	Assinatura pelo período de 03 (três) anos - de 12/01/2026 a 11/01/2029 - de licenças da plataforma <i>Zoom Meetings</i> , Versão Corporativo , com direito a suporte e atualizações.	2 (duas)	R\$ 2.999,88	R\$ 5.999,76

*O custo informado se baseia na planilha de preços constante do site zoom.us/pricing.

6.1. A estimativa constante do presente estudo é apenas um valor referencial para embasamento da escolha da solução, apurada por meio da pesquisa de mercado, sendo que a pesquisa de preços realizada pela seção competente é a que será divulgada no edital de licitação, por ser a oficial.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objeto a subscrição de 03 (três) licenças da plataforma *Zoom Meetings*, pelo período de 3 (três) anos, compreendido entre 12 de janeiro de 2026 e 11 de janeiro de 2029, com vistas ao atendimento das demandas institucionais relacionadas à realização de videoconferências, transmissões ao vivo e gravações de eventos no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE-MG).

As licenças serão distribuídas conforme segue:

01 (uma) licença da versão Profissional, destinada à Coordenadoria de Sessões (COS), com o objetivo de viabilizar a realização, transmissão e gravação das sessões de julgamento ordinárias e administrativas, bem como de solenidades e reuniões híbridas ou virtuais promovidas pelo Tribunal.

02 (duas) licenças da versão Corporativo, destinadas à Coordenadoria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral (EJE), para suporte à realização, transmissão e gravação das ações de capacitação ordinárias e eleitorais oferecidas por meio de videoconferência, incluindo palestras, cursos, lives e demais eventos formativos voltados a magistrados, servidores e público externo.

A solução proposta contempla funcionalidades que atendem de forma eficaz às necessidades institucionais, tais como: gestão de salas simultâneas, controle de acesso por senha e sala de espera, gravação local e em nuvem, transmissão direta para o YouTube, suporte a até 300 participantes por evento, além de recursos que favorecem a interação entre os participantes e a qualidade da experiência de aprendizagem.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - (AQUISIÇÃO POR LOTES OU POR ITENS)

A solução é composta por itens distintos, não havendo necessidade de serem adquiridos pelo mesmo fornecedor.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Benefícios esperados

PARA a SPJ/COS:

A aquisição da plataforma *Zoom Meetings* (**Versão Profissional**), para o exercício 2025/2028 (12/01/2026 a 11/01/2029) ou por prazo superior, destinada a Coordenadoria de Sessões, visando a transmissão e gravação das Sessões de Julgamentos e https://sei.tre-mg.jus.br/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlrar&acao_retorno=procedimento_co... 8/14

Sessões Solenes por videoconferência, no âmbito da 2^a instância do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, proporcionará os seguintes benefícios:

- Celeridade e Presteza na execução das sessões de julgamento por videoconferência, tendo em vista a facilidade de manuseio e customização dos recursos presentes na plataforma *Zoom*, bem como a praticidade e rapidez do sistema;
- Não será necessário treinamento para os servidores da Coordenadoria de Sessões, para os magistrados da e. Corte do TRE-MG para os advogados usuários da plataforma *Zoom*, inclusive para os magistrados desta Casa que tomaram posse recentemente, tendo em vista a familiaridade da equipe e simplicidade com ao sistema/plataforma devido a sua utilização desde a implementação das sessões de julgamento por videoconferência no âmbito da 2^a instância do TRE-MG
- Não demandará suporte significativo de informática para os servidores e advogados presentes nas sessões de julgamento por videoconferência.
- Manutenção da produtividade nos julgamentos dos processos virtuais, sem a necessidade de interrupções para solucionar problemas relativos aos recursos oferecidos pela plataforma *Zoom*, tendo em vista o seu layout simples, intuitivo e didático.
- Atender à Resolução TRE-MG nº 1.287/2024.

Para a EJE/CEJ/SEDUC:

A aquisição da plataforma *Zoom Meetings*, proporcionará os seguintes benefícios:

- Rapidez e praticidade na execução dos eventos, cursos e ações de treinamento, tendo em vista a facilidade de manuseio e customização dos recursos presentes na plataforma *Zoom*;
- Possibilidade de treinamentos para 300 pessoas, na versão Corporativo, sem lentidão e interrupções, como acontece com o uso do *Teams*, quando há um número maior de pessoas na reunião;
- Maior compatibilidade com o *YouTube*, para transmissão de eventos;
- Realização de até dois eventos ao mesmo tempo;
- Economia com despesas de instrutoria.
- Maior interação entre alunos e instrutores, nos cursos oferecidos pela SEDUC, potencializando o aprendizado.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Requisitos do sistema

Para usar a plataforma *Zoom Meetings* é necessário um computador desktop ou notebook com as características listadas abaixo, conforme consta no documento disponível em https://support.zoom.com/hc/pb/article?id=zm_kb&sysparm_article=KB0060756:

- Uma conexão com a Internet - banda larga com ou sem fio (3G ou 4G/LTE)
- Alto-falantes e um microfone - integrados, USB ou Bluetooth sem fio
- Uma webcam ou webcam HD - integrada, USB ou:
 - Uma câmera de vídeo HD ou filmadora HD com uma placa de captura de vídeo
 - Software de câmera virtual para uso com software de transmissão como OBS ou câmeras IP

Sistemas operacionais compatíveis

- macOS X com macOS X (10.13) ou posterior
- Windows 11
- Windows 10
- Ubuntu 12.04 ou superior
- Mint 17.1 ou superior
- Red Hat Enterprise Linux 8.0 ou superior
- Oracle Linux 8.0 ou superior
- CentOS 8 ou superior
- Fedora 21 ou superior
- OpenSUSE 13.2 ou superior
- ArchLinux (somente 64 bits)

Navegadores da web compatíveis

- Computador
 - Chrome: na versão atual e nas duas anteriores
 - Firefox: na versão atual e nas duas anteriores
 - Edge: na versão atual e nas duas versões anteriores
 - Safari: na versão atual e nas duas anteriores

Requisitos de processador, RAM e bits da CPU

- **Processador:** Mínimo: Dual-core 2 GHz ou superior - Recomendado: Quadcore de 2,5 Ghz ou superior;
- **Memória (RAM):** Mínimo: 4 GB - Recomendado: 16 GB;
- **Bits da CPU:** Mínimo: 32/64 - Recomendado: 64

Requisitos de largura de banda

A largura de banda usada pelo *Zoom* será otimizada para a melhor experiência com base na rede do participante. Ele se ajustará automaticamente para redes 3/4/5G, WiFi ou com fio.

Zoom Meetings e Zoom Webinars

Largura de banda recomendada para reuniões e painelistas de webinar:

- Para chamadas de vídeo individuais:
 - Para vídeo de alta qualidade: 600kbps (upload/download)
 - Para vídeo HD de 720p: 1,2 Mbps (upload/download)
 - Para vídeo HD de 1080p: 3,8 Mbps/3,0 Mbps (upload/download)
- Para chamadas de vídeo em grupo:
 - Para vídeo de alta qualidade: 1,0 Mbps/600kbps (upload/download)
 - Para vídeo HD de 720p: 2,6 Mbps/1,8 Mbps (upload/download)
 - Para vídeo HD de 1080p: 3,8 Mbps/3,0 Mbps (upload/download)
 - Para receber a exibição da galeria: 2,0 Mbps (25 visualizações), 4,0 Mbps (49 visualizações)
- Apenas para compartilhamento de tela (sem miniatura de vídeo): 50-75kbps
- Para compartilhamento de tela com miniatura de vídeo: 50-150kbps
- Para áudio VoIP: 60-80kbps

Largura de banda recomendada para os participantes do webinar:

- Para os participantes do painel, vídeo sobre:
 - ~600kbps (download) para vídeo de alta qualidade
 - ~1,2-1,8Mbps (download) para vídeo HD de 720p
 - ~2-3Mbps (download) para vídeo HD de 1080p
- Apenas para compartilhamento de tela (sem miniatura de vídeo): 50-75kbps (download)
- Para compartilhamento de tela com miniatura de vídeo: 50-150kbps (download)
- Para áudio VoIP: 60-80 kbps (download)

Considerando-se os requisitos elencados acima, o *software* é compatível com a **arquitetura e infraestrutura tecnológicas disponibilizada pelo parque computacional do Tribunal** e que o espaço físico e estrutura de mobiliário e elétrica não precisam ser alteradas. Não há necessidade de aumento da capacidade dos computadores disponíveis na unidade, nem aquisição de novos equipamentos complementares.

Capacitação e experiência dos usuários

Os servidores da COS e da EJ estão capacitados e familiarizados com a plataforma *Zoom*, não havendo necessidade de realização de cursos e/ou treinamentos para operá-lo.

Segurança

Conforme avaliação de segurança da NASEC (vide Chamado SIGS 2025015138): apesar da solução poder oferecer riscos de Segurança da Informação, o Tribunal conta com mecanismos de controle satisfatórios frente a esses riscos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes em andamento que possam interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da presente contratação, dado que todos os itens em questão se referem a licenças adquiridas em 2025 e vincendas em 2026, não havendo nenhuma outra licença dos mesmos produtos cuja aquisição ou cujo vencimento se deu/dará em outro período.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**Indicação da necessidade de adequação ambiental**

Por se tratar de subscrição de *software* de prateleira, não há requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)**Declaração de Viabilidade**

Com base nas informações levantadas nesses Estudos Técnicos Preliminares, declaramos **viável** a contratação da referida solução de TI.

14. ATIVIDADES DE TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Item não aplicável, uma vez que o contrato é específico para aquisição da licença/assinatura anual.

15. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES**Contratação Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais:**

Contratação: Processo SEI 0007886-08.2021.6.13.8000 Objeto: aquisição de 03 (três) licenças da plataforma *Zoom Meetings*, versão Profissional, pelo período de 01 (um) ano. Favorecido: Wetalk Tecnologia da Informação Ltda. Valor: R\$3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais). Fundamento legal: art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. Elemento: 3390.40.06. Programa de Trabalho: 02.122.003.20GP.0031.

Contratação: Processo SEI 0007108-67.2023.6.13.8000. Objeto: aquisição de 03 (três) licenças da plataforma *Zoom Meetings*, versão Profissional, pelo período de 01 (um) ano. Favorecido: OP Tecnologia e Serviços Ltda. Valor: R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Fundamento legal: Lei Complementar 123/06, Decreto 8.538/15, Lei 14.133/2021 e Pregão Eletrônico nº 72/2023. Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0031.

Contratação: Processo SEI 0003726-32.2024.6.13.8000. Objeto: aquisição de 03 (três) licenças da plataforma *Zoom Meetings*, versão Profissional, pelo período de 01 (um) ano. Favorecido: OP Tecnologia e Serviços Ltda. Valor: R\$2.685,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais). Fundamento legal: Lei Complementar 123/06, Decreto 8.538/15, Lei 14.133/2021 e Pregão Eletrônico nº 90083/2024. Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0031.

Contratações Públicas Similares:

Entidade: Ministério Público do Estado de Goiás

Pregão Eletrônico nº 084/2021

Contratação de Serviços de *Webconferência, Webinar e Streaming de Áudio/Vídeo*

Entidade: Ministério da Educação

Pregão Eletrônico nº 00007/2021

Contratação de serviço de Licença *ZOOM PRO* com adicional *large meeting* (500 participantes) por um período de 36 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexo.

Entidade: Ministério Público da União

Pregão Eletrônico nº 44/2020

Contratação de subscrição anual de software de videoconferência denominado *Zoom*.

Entidade: Escola Nacional de Administração Pública

Pregão Eletrônico nº 03/2022

Contratação do serviço de licenciamento do *Zoom Educacional*, plataforma de videoconferência *zoom meetings*, versão educacional, conforme condições e especificações contidas no contrato e no Edital.

Entidade: Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais (ESP-MG)

Pregão Eletrônico nº 010/2022

Contratação de empresa para fornecimento de *software* de videoconferência *zoom meeting*, com suporte técnico remoto.

Entidade: Câmara Municipal de Santo André

Pregão Presencial nº 06/2022

Aquisição de 02 (duas) licenças de uso do *software Zoom Meetings Profissional* para videoconferência *online* com suporte a 100 (cem) participantes, com suporte técnico.

Entidade: Conselho da Justiça Federal do DF

Pregão Eletrônico nº 00014/2021

Aquisição e licenças (como serviço) profissionais da solução de videoconferência *ZOOM meeting*, através de Sistema de Registro de Preços, com garantia de 12 (doze) meses, com suporte técnico remoto para atendimento às necessidades do Conselho da Justiça Federal - CJF, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

16. FORNECEDORES IDENTIFICADOS

Lista de Potenciais Fornecedores:

Fornecedor:

zoom.us

0800.761.2618 / 1.888.799.9666

Fornecedor:

[Konvergente Telecomunicações Eireli-EPP](#)

(11) 2649-2153

Fornecedor:

[Videobrax - Crossing Comércios e Serviço de Tecnologia-EPP](#)

(11) 4280-1800

(21) 3500-2626

(31) 3515-6800

Fornecedor:

[WeTalk Tecnologia da Informação LTDA-EPP](#)

(41) 3149-5100

(41) 9.9156-5100

Fornecedor:

[OP Tecnologia e Serviços LTDA](#)

(88) 99696-9837

17. PROPOSTA COMERCIAL (PRODUTOS NÃO USUAIS)

<https://zoom.us/pt/pricing>

Documentos 6240727 e 6240745.

18. RELAÇÃO DOS POSSÍVEIS RISCOS

18.1 Há riscos de Segurança da Informação? () SIM () NÃO. Caso haja risco de Segurança da Informação, favor preencher a relação de possíveis riscos abaixo.

Conforme avaliação de segurança da NASEC (vide Chamado SIGS 2025015138):

Riscos:

- *Zoom-bombing*
- Vulnerabilidades da Plataforma
- Engenharia Social e *Phishing*
- Vazamento de Dados e Informações Confidenciais
- Compartilhamento de Arquivos Maliciosos
- Segurança da Infraestrutura do Usuário Final

Probabilidade: 3

Consequências:

- Comprometimento da Missão Institucional
- Perda de Credibilidade e Reputação
- Consequências Legais e Financeiras
- Interrupção de Serviços

Impacto: 4

Risco Inerente (RI): 12,00

Controles atuais existentes:

- Firewall
- Antivírus
- Ferramentas de monitoramento de Segurança (Varonis)
- Inspeção de tráfego (F5)

Grau de eficácia do controle: Satisfatório

Risco Residual (RR): 4,80

Ações Recomendadas:

Considerando que já temos o uso corporativo do *Microsoft Teams*, deve ser avaliado também a necessidade de mais uma ferramenta com o mesmo propósito.

18.2. Relação de possíveis riscos da contratação, conforme mapa de riscos atualizado pela Portaria 62/2025:

ID	FASE DA CONTRATAÇÃO	CAUSA	RISCO	CONSEQUENCIA	Prob.	Imp.	Risco inerente	Nível risco
R9	Planejamento da contratação	Desconhecimento acerca da necessidade/obrigatoriedade de gerenciar riscos em cada uma das contratações; ou gestão de riscos superficial ou precária	Desconsideração dos riscos existentes na contratação	Ausência de tratamento específico para lidar com os riscos.	4	3	12	VERMELHO
R10	Planejamento da contratação	Elaboração dos ETPs a partir do objeto a ser contratado, e não a partir do contexto macro para o específico	Direcionamento da licitação ou da contratação	Valor contratado excessivo; possibilidade de impugnação do processo de contratação; Restrição da pesquisa de preços; retrabalho.	4	3	12	VERMELHO
R35	Lição / Contratação direta	Responsável pela seleção do fornecedor não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade	Aceitação ou recusa de propostas em desacordo com o edital / TR	Contratações não atendem às necessidades efetivas do órgão; interrupção do processo de contratação.	3	3	9	MARROM
R44	Licitação	Qualificação técnica exigida determina necessidade de comprovação de execução de objeto com características, prazo ou qualidade desproporcional a maior do objeto que se deseja contratar.	Limitação indevida da competição	Incompatibilidade do preço contratado com o objeto (sobrepreço); Possibilidade de impugnação do processo de contratação.	2	3	6	MARROM

Assinaturas da Equipe de Planejamento da Contratação	
Henri Rodrigues Zurmely Integrante Técnico	Tatiana Neves Marques Pereira Mapa Integrante Administrativo
Ana Christina Horta Dias Integrante Demandante (COS)	
Dennia Vinícia Guimarães Fantini Integrante Demandante (SEDUC)	

Belo Horizonte, data registrada no sistema.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA NEVES MARQUES PEREIRA MAPA**, Assessor(a), em 10/10/2025, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DENNIA VINÍCIA GUIMARÃES FANTINI**, Chefe de Seção, em 10/10/2025, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CHRISTINA HORTA DIAS**, Coordenador(a), em 10/10/2025, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HENRI RODRIGUES ZURMELY**, Técnico Judiciário, em 10/10/2025, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6812513** e o código CRC **2C000FA0**.